



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

26

Ofício n.º 10/SACOM

Unaí (MG), 15 de abril de 2011.

Senhor Prefeito,

Câmara Municipal de Unaí	
Protocolo no livro próprio da CM	
Seção	5722/2011
Unaí - MG,	15/04/2011
Procedimento	
Div. e Comunicação Interna	

Dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência para comunicar-lhe que a Comissão de Serviços, Obras, Transportes e Viação Municipais da Câmara Municipal de Unaí recebeu a Petição n.º 1/2011, de autoria dos servidores do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí – SAAE -, que postulam o cumprimento da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991, que contém o Estatuto dos Servidores Municipais, no sentido de que seja respeitada a carga horária de trabalho.

Cumpre-me destacar que, segundo consta no documento supracitado, anteriormente os servidores que excediam a jornada de trabalho normal, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, tinham a prerrogativa de escolher entre o recebimento pecuniário, que se dava em forma de Horas Extraordinárias, ou a folga respectiva ao horário extrapolado.

Contudo, o Senhor Geraldo Antônio de Oliveira, Diretor Geral do SAAE, editou a Portaria n.º 28, de 24 de janeiro de 2011, que “dispõe sobre as normas para cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE -, e dá outras providências”, modificando o horário de trabalho dos servidores, proibindo o pagamento de horas extras e determinando a compensação por folga, sem retribuição pecuniária.

A Sua Excelência o Senhor
Antério Mânica
Prefeito Municipal
Unaí – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

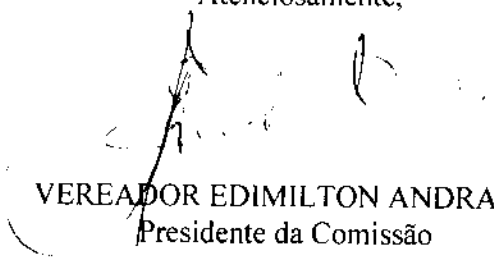
27

(fls. 2 do Ofício n.º 10/SACOM, de 15/4/2011)

Com isso, a Assessoria Jurídica desta Casa, ao analisar o caso, editou Parecer Jurídico n.º 2/2011, considerando que a alteração da jornada de trabalho dos servidores em questão, somente poderá ser realizada mediante lei formal, apta a revogar os dispositivos de lei local atualmente em vigor sobre o tema, e não por meio de previsão inserida em Portaria.

Sendo assim, comunico que esta Comissão oficiará o Diretor da autarquia para que se determine a sustação da Portaria n.º 28, de 24 de janeiro de 2011, sob pena deste Poder Legislativo aviar decreto legislativo para esse fim.

Atenciosamente,


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente da Comissão